



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 – Fone (0xx13)3864-6400 – CNPJ/MF 46.582.185/0001-90

Email: [prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br](mailto:prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br)

## LEI MUNICIPAL Nº 1007, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2011

### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO BATISTA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 41, inciso I, 42 e 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 123.000,00 (Cento e vinte e três mil reais), destinados a reforçar item da dotação orçamentária, conforme segue:-

#### **02.00.00 – PODER EXECUTIVO**

02.03.00 – Depto. De Educação, Cult., Turismo, Esportes e Lazer

02.03.06 – Manut. Atividades do Ensino Fundamental

12.3610004.1005 – Equip. Veíc. E Mobiliário – Ensino Fundamental

4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 123.000,00

**TOTAL**

**R\$ 123.000,00**

**ARTIGO 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com o seguinte recurso:

a) Excesso de Arrecadação (Convênio)

R\$ 123.000,00

**TOTAL**

**R\$ 123.000,00**

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 07 de fevereiro de 2011.

**JOÃO BATISTA DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra

**MARIA MÔNICA ZANON**

Diretora do Depto. de Adm./Planejamento